



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA

**Resolução Normativa nº 18 de 14.03.1962.**

*Modificação do regimento interno do Conselho Federal de Química.*

**Revogada pela Resolução Normativa nº 55, de 27/03/1981.**

O Conselho Federal de Química usando das atribuições que lhe confere as alíneas a e f do art. 8º da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956, resolve modificar o Regimento Interno, como segue:

Dar nova redação as letras 1 e p do art. 5º da Resolução Normativa nº 1 — Regimento Interno do CFQ de 23.04.1957, a saber:

“Art. 5º —

- .....
- a) .....
  - b) .....
  - c) .....
  - d) .....
  - e) .....
  - f) .....
  - g) .....
  - h) .....
  - i) ~~superintender os serviços do Conselho, nomear, dar posse, licenciar, punir e demitir funcionários;~~
  - j) .....
  - k) .....
  - l) .....
  - m) .....
  - n) .....
  - o) ~~convocar Suplente no caso de vacância ou impedimento do Conselheiro Federal, nos termos da Lei nº 2.800 e deste Regimento.~~

Incluir no mesmo art. 5º, acima referido, a letra q nos seguintes termos:

“q) ~~propor ao CFQ a criação dos cargos e funções necessários aos serviços do Conselho.~~”

Geraldo de Oliveira Castro — Presidente

Jorge da Cunha — Secretário

**Publicada no D.O.U. de 17.04.62.**